



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**– LEI Nº 6.297, DE 26 DE MARÇO DE 2024 –**

*“Institui, no Município de Pirassununga, a Semana de Combate e Conscientização da Síndrome de Burnout”.....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituída no Município de Pirassununga a Semana de Combate e Conscientização da Síndrome de Burnout, conhecida como doença psicológica caracterizada pela manifestação inconsciente do esgotamento emocional, sendo uma forma psicológica que descreve o estado de exaustão prolongado e diminuição no interesse especialmente em relação ao trabalho e ao estudo.

Art. 2º A Semana ora instituída será realizada anualmente na segunda semana do mês de maio, oportunidade em que, com a participação de profissionais da área, poderão ser realizadas campanhas, palestras, simpósios e exposições sobre o tema.

Art. 3º Os Poderes Legislativo e Executivo Municipais regulamentarão, no âmbito de suas competências, as formas de execução da presente Lei, com palestras na Câmara, nas escolas, nas empresas e nas mídias sociais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 26 de março de 2024.

  
**CÍCERO JUSTINO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico  
do Município de Pirassununga.

  
ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS.  
Secretária Municipal de Administração.  
dag/.